



LEI Nº 569 /2005, DE 01 DE JULHO DE 2005.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR A CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DESTA MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a outorgar à SANEAMENTO DE GOIÁS S.A – SANEAGO, a concessão para exploração dos serviços de água e esgotos sanitários, bem como o uso do solo e subsolo, para efetivação dos referidos serviços, na forma do art. 24, VII, combinado com art. 17, II, “e”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante contrato que se evidenciará a obrigatoriedade da concessionária efetuar estudos, elaborar projetos e executar as obras de implantação dos sistemas de tratamento, distribuição de água tratada e de coleta e tratamento de esgoto sanitário.

Art. 2º - Em virtude da concessão autoriza-se ainda, sejam tomadas pelo Município, as providências relacionadas com as desapropriações ou aquisições de imóveis considerados indispensáveis pela SANEAGO à execução das obras previstas no Art. 1º.

Parágrafo único – O Município, tão logo efetive as desapropriações ou aquisições de que trata este artigo, transferirá à SANEAGO os imóveis expropriados ou adquiridos, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e despesas, como sua cota de participação no empreendimento que é de relevante interesse social, mediante o devido ressarcimento pela SANEAGO.

Art. 3º - o Município consignara em seu orçamento a dotação específica e alusiva à sua participação nos investimentos, objeto deste contrato.

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a efetuar o contrato de concessão para exploração dos serviços de água e esgotos sanitários, bem como uso do solo e subsolo, em cumprimento deste instrumento, com a SANEAGO, com a duração de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da sua assinatura, podendo haver a prorrogação por prazo e condições estipuladas através de acordo entre as partes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA



BÁRBARA DE GOIAS, ao 01 dias do mês de Julho 2005.

MOACIL MOREIRA DA MATA
Prefeito Municipal